

Parecer nº 14/IEF/NAR PIRAPORA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0002361/2026-76

parecer único**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: GVS HOLDING DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ: 10.339.327/0001-46
Endereço: RUA ARRUDAS, Nº225	Bairro: SANTA LÚCIA
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG
Telefone: (31) 99317-2709	CEP: 30.360-400
E-mail: frederico@ambconsultoriaambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: WJ COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA LTDA -ME	CNPJ: 13.144.104/0001-11
Endereço: EST CORACAO DE JESUS PARA IBIAI, SN, KM 5	Bairro: Centro
Município: CORACAO DE JESUS	UF: MG
Telefone:	CEP: 39.340-000
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: CHÁCARA VITÓRIA	Área Total (ha): 36,2885
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.318 e 10.563	Município/UF: Coração de Jesus/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118809-BC62.7B68.E7D6.403C.A964.790A.D793.247D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	10	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	10	ha	23k	0565510	8153819
				0565626	8153511
				0565669	8153347
				0565694	8153125

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Fotovoltaica	10

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Inicial/Médio	10

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha de floresta nativa		178,033	m ³
Madeira de floresta nativa	Madeira Branca	23,86	m ³
Madeira de floresta nativa	Pequi	39,43	m ³
Madeira de floresta nativa	Ipê Amarelo	2,77	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/04/2026

Data da vistoria: 07/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 12/05/2026

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 10,0000 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é implantar uma Usina Fotovoltaica, a supressão de vegetação nativa não tem como objetivo a exploração de madeira.

A atividade será desenvolvida pela empresa GVS HOLDING DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrito sob CNPJ nº 10.339.327/0001-46.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Chácara Vitória, localizada no Município de Coração Vitória, tendo como seus proprietários Ulisses Gomes Da Silva / Maria Dedes Ferreira da Silva, inscrito nos CPFs nº 161.535.026-87/001.008.966-77.

O empreendimento possui uma área total medida de 36,2885 ha, equivalente a 0,7258 módulos fiscais.

Na Chácara Vitória atualmente o empreendedor desenvolve a atividade de extração de areia e possui estruturas físicas como escritório e casas.

O clima da mesorregião do norte de Minas Gerais é do tipo tropical sub-úmido, próximo ao limite do sub-úmido seco, com período mais chuvoso concentrado entre os meses de novembro e janeiro e o período mais seco entre os meses de junho e agosto (NIMER et al., 1989).

O clima da região é tropical, quente de seca média com uma temperatura média de 24°, fazendo parte da área mineira do Polígono das Secas (AMPS). Em Coração de Jesus, a estação com precipitação é úmida e de céu encoberto; a estação seca é de céu quase sem nuvens. Durante o ano inteiro, o clima é morno. Ao longo do ano, em geral a temperatura varia de 13 °C a 30 °C e raramente é inferior a 11 °C ou superior a 35 °C.

A estação quente permanece por 1,7 mês, de 4 de setembro a 27 de outubro, com temperatura máxima média diária acima de 29 °C. O mês mais quente do ano em Coração de Jesus é outubro, com a máxima de 30 °C e mínima de 19 °C, em média.

O solo classifica-se pelas areias quartzozas álicas e distróficas A fraco mais latossolo vermelho-amarelo álico A fraco e condensado, textura média, ambos cerrados subcaducifólio. Cidade situada no Norte de Minas Gerais, na região de Montes Claros.

De acordo com dados do Instituto Prístino e da IDE-Sisema, a Chácara Vitória está localizada na bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sub Bacia - SF6.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de

conservação.

As propriedades estão localizadas fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificadas espécies endêmicas ou ameaçadas. Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3118809-BC62.7B68.E7D6.403C.A964.790A.D793.247D

- Área total: 36,2885 ha

- Área de reserva legal: 7,2895 ha

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 7,2895 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal com área de 7,2895 ha de vegetação tipo cerrado stricto sensu, sendo 2,9101 ha averbada na matrícula 8318 - 15/03/2011 e 4,3794 proposta no CAR-Cadastro Ambiental Rural. A área de RL possui 20,08 % da área total do imóvel, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado pelo Biólogo, Paulo Henrique Cardoso de Souza N° de registro em conselho de classe: 057062/04-D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de fazer alteração do uso do solo para implantação de Usina fotovoltaica.

No inventário florestal, calcular o volume das árvores é parte essencial do estudo, pois é variável de maior interesse em uma população quando se trata de licenciamento ambiental ou mesmo plano de manejo. A melhor maneira de determinar o volume das árvores em vegetações nativas em grande escala é pela utilização da equação de volume do povoamento. Dessa forma, foram calculados os valores de volumes por espécies amostradas e o volume total.

No total, foram alocadas 4 parcelas de 30 x 30 metros, para uma área de 10 hectares.

Buscou-se distribuir as parcelas para abranger a maior heterogeneidade ambiental possível e, portanto, estimar de forma correta a vegetação da área como um todo através da alocação de dois estratos.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão em 10,0000 hectares, onde foi levantado através do inventário

florestal, um rendimento lenhoso de **178,033 m³ de Lenha de floresta nativa e 23,86 m³ de Madeira de floresta nativa**. O referido material será utilizado na propriedade e/ou doado.

Espécies Imunes de corte.

Nome popular	Volume m³	Quantidade
Pequi	39,43	111
Ipê Amarelo	2,77	277

Obs.: Será feito o plantio das espécies imunes de corte como forma de compensação.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome popular	Volume m³
Massambé	6,21
Pau terrinha	17,65

Taxa de Expediente: 741,15

Taxa florestal lenha: 1.378,58

Taxa florestal madeira: 6.547,10

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138475

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 13/05/2026 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação: Alta

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade Usina solar fotovoltaica se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código E-02-06-2. Por possuir parâmetro de Potência nominal do inversor igual a 3 MW, o que significa que não esta inserido no intervalo de $5 \text{ MW} < \text{potência nominal do inversor} \leq 10 \text{ MW}$, referente ao código referenciado, para critérios de licenciamento a mesma é considerado como não passível.

- Atividades desenvolvidas: Não possui
- Atividades licenciadas: Não possui
- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: /

- Modalidade de licenciamento: Não possui

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria em 07/05/2026, na Chácara Vitória para análise da solicitação para intervenção ambiental afim de instalação de Usina fotovoltaica.

In loco foi verificado que atualmente o empreendimento não desenvolve nenhum tipo de atividade, a área a ser suprimida trata-se de uma área onde está presente uma vegetação secundária típica de Cerrado em estágio médio de regeneração.

Foi verificado espécies imunes de corte durante a vistoria.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana ou suave-ondulada

- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico – LVd2.

- Hidrografia: Bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sub Bacia - SF6, Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai e Pacuí.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

No tocante à caracterização da vegetação, temos que a cobertura vegetal representa um dos elementos mais importantes de uma paisagem, no que diz respeito à preservação do solo, qualidade do ar e recarga de água para os cursos hídricos. Em outras palavras, a vegetação compreende o conjunto estrutural, fisionômico e florístico de um determinado local (CAVALCANTI, 2014).

O Município de Coração de Jesus, Minas Gerais, dispõe de uma variedade de fitofisionomia de cerrados e campos. Contudo apresenta grande parte do território voltado à agricultura com uso acentuado das terras para uso em diversos tipos de culturas, sobrando apenas pequenos fragmentos de vegetação (REIS & ABREU, 2021).

A vegetação predominante é o Cerrado, Campo Cerrado, Floresta Estacional Decidual Montana, Vereda e Floresta Estacional Decidual sub Montana (CARVALHO et al., 2006)

A propriedade está inserida no domínio do Cerrado de acordo com o mapa de biomas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019), consultado via sistema IDE SISEMA. A fitofisionomia da área requerida é a de Cerrado Stricto Sensu.

- Fauna:

O Cerrado abriga cerca de 199 espécies de mamíferos, 864 de aves, 180 de répteis, 210 de anfíbios e 1.200 de peixes, totalizando aproximadamente 2.653 espécies de vertebrados. Essa diversidade coloca o bioma como o terceiro mais biodiverso do Brasil, atrás apenas da Amazônia e da Mata Atlântica.

De acordo com uma pesquisa em estudos secundários, o Cerrado em torno de Coração de Jesus abriga uma variedade de espécies, incluindo: Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*): o maior canídeo da América do Sul, conhecido por sua pelagem avermelhada e pernas longas.

Tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*): mamífero de grande porte, especializado na alimentação de formigas e cupins.

Tatu-canastra (*Priodontes maximus*): maior espécie de tatu, atualmente ameaçada de extinção.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada intervenção em uma área de (10,0000 hectares), com a supressão de mata nativa do bioma cerrado.

Foram identificadas espécies ameaçadas de extinção e ou imune ao corte, na área em que se pretende realizar a intervenção ambiental.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não se encontra inserida dentro de área classificada como prioritárias para conservação, conforme dados oficiais.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, indica que de acordo com a atividade pretendida e o seu porte o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento ambiental.

Vale a pena salientar que a implantação de Usina Fotovoltaica de acordo com a LEI 20922 DE 16/10/2013, é considerada como obra de Utilidade pública.

Diante do exposto acima, opino pelo **DEFERIMENTO** do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhora Supervisora da Regional da URFBio Norte, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais:

Redução da biodiversidade local; Susceptibilidade à erosão devido a supressão da vegetação; Alteração da paisagem; Afugentamento de animais; Carreamento de sedimentos para os corpos d'água.

- Medidas mitigadoras:

- Controle e monitoramento dos processos erosivos: monitorar as atividades, implantar se necessário barragens temporária;
- Evitar a abertura de novas vias de acesso, priorizando aquelas já consolidadas;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Realizar a supressão com a supervisão de profissional habilitado;
- Realizar o corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa;
- Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 10 ha Cerrado com fisionomia/transição de Cerrado sticto sensu em estágio inicial/médio de regeneração, com objetivo de realizar implantação de infraestrutura de Usina Fotovoltaica, localizada na zona rural, no município de Coração de Jesus/MG tendo como responsável pela intervenção a empresa GVS HOLDING DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º10.339.327/0001-46.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada CHÁCARA VITÓRIA, localizada na zona rural, no município de Coração de Jesus/MG, com área total de 36,2885 ha, registrada sob a Matrícula 8.318 e 10.563 (131585233 e 131585236), pertencente a empresa WJ COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA LTDA -ME, portador do CNPJ nº13.144.104/0001-11, este que por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento (131585236), com a empresa GVS HOLDING DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº10.339.327/0001-46, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 10,0000 hectares de cerrado**, localizada na propriedade **Chácara Vitória**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou doação**.”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Proposta de compensação Indivíduos imune de corte a ser suprimido: 10 *Handroanthus ochraceus* e 4 indivíduos de *Caryocar brasiliensis*, extrapolando para toda área de intervenção 277 *Handroanthus ochraceus* e 111 indivíduos de *Caryocar brasiliensis*

Proposta de compensação por indivíduo imune de corte:

Handroanthus ochraceus 1:1, totalizando 277 indivíduos a serem plantados.

Caryocar brasiliensis 5:1: totalizando 555 indivíduos a serem plantados

A área de reconstituição da flora possui aproximadamente 15.000 m² e foi demarcada com auxílio de imagens de satélite, mapas da propriedade e vistoria de campo. O critério de escolha foi a presença de alteração antrópica, causada principalmente pelas atividades agropecuárias, ausência de vegetação nativa

e predomínio de espécies exóticas. A partir desses dados foram demarcadas as áreas que necessitam de intervenção para promover o restabelecimento da vegetação nativa e retorno das funções ecológicas. O mapa da propriedade com definição do local a ser executado o PTRF é apresentado no Anexo I como reserva a recompor vegetação.

Toda área será isolada com cerca de arame farpado para evitar entrada de animais e pessoas indesejadas que possam degradar o local e prejudicar a regeneração.

O local de implantação do PTRF está próximo às coordenadas 16° 44' 20,69" / 43° 44' 53,54", conforme mapa apresentado.

As espécies foram classificadas de acordo com número de indivíduos levantados no estudo de intervenção ambiental, com extrapolação da quantidade para toda a área necessária ao projeto, sendo necessárias um total de 832 mudas para plantio. É pertinente ressaltar que na compra das mudas deverá obrigatoriamente contemplar 277 mudas da espécie protegida por lei *Handroanthus ochraceus* e 555 mudas da espécie protegidas por lei *Caryocar brasiliensis* serem suprimidos na área de intervenção

A implantação do PTRF com plantio total será realizada através do plantio de mudas de espécies vegetais nativas em toda a área de recomposição, com prévio preparo do solo e manutenção constante até o 3º ano.

Sugere-se adotar o espaçamento de 5,0 m x 3,0 m entre as mudas. Esse espaçamento não deve ser tomado como uma regra geral, pois as mudas podem ser mais espaçadas no caso existir alguma vegetação arbórea na área. As condições locais, juntamente com o bom senso dos técnicos, é que vão indicar a necessidade de ajustes no espaçamento proposto. As linhas serão paralelas às curvas de nível.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. VALIDADE

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do PTRF referente a compensação pelo corte árvores imunes de corte (Pequi e Ipê Amarelo), conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias	Prazo conforme cronograma do projeto
2	Apresentar anualmente relatório fotográfico referente ao plantio das espécies imunes de corte (Ipê Amarelo e Pequi) em cumprimento ao PTRF apresentado.	Durante 3 anos

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães
MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates
MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 22/05/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 26/05/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139535415** e o código CRC **EC01F111**.

Referência: Processo nº 2100.01.0002361/2026-76

SEI nº 139535415